



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO HABITACIONAL Nº 001/2025
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PROVISÃO SUBSIDIADA DE
UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS – RECURSOS DO FAR
RESIDENCIAL SANTA CRUZ I E RESIDENCIAL SANTA CRUZ II

A Prefeitura Municipal de Linhares, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024**, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Abertura de Cadastro Habitacional com vistas à **hierarquização e futura seleção de famílias para indicação como beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa Urbana 1**, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento, atualização cadastral e posterior hierarquização de famílias residentes no Município de Linhares/ES, que se enquadrem nos critérios de **elegibilidade, priorização e déficit habitacional**, visando à formação de lista de **famílias habilitadas à seleção** para o próximo empreendimento habitacional a ser contratado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

2. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período de Inscrição: início no dia **07 de agosto de 2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Departamento de Habitação

Endereço: Rua Governador Florentino Ávidos, nº 80, Nossa Senhora da Conceição, 2º andar

Horário: 08h às 17h, de segunda a sexta-feira – **OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.**

Link será disponibilizado em breve

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever as famílias que:

- a) Residem no município de Linhares/ES;
- b) Estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com endereço cadastrado no município há no mínimo 05 (cinco) anos;
- c) Tenham renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.850,00 (Faixa Urbana 1), conforme a Portaria 1248/2023 MCidades;
- d) Não possuam imóvel residencial próprio ou financiamento habitacional ativo;
- e) Não tenham recebido nos últimos 10 (dez) anos benefícios habitacionais similares, nos termos do art. 19 da Portaria MCID nº 738/2024.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a inscrição e atualização cadastral, os interessados deverão apresentar a via original dos seguintes documentos (legíveis e dentro da validade):

- Documento de identidade e CPF de todos os membros da família;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de renda de todos os membros;
- Certidão de nascimento ou casamento (com averbação, se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

- Laudo médico (se houver membro com deficiência ou doença grave);
- Declaração de inscrição no CadÚnico atualizada (menos de 24 meses);
- Comprovante de escolaridade dos filhos menores, se houver;
- Comprovação de situação de aluguel, coabitação ou ônus excessivo, quando aplicável.

5. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

A hierarquização das famílias candidatas observará os critérios estabelecidos nos arts. 13 e 14 da Portaria MCID nº 738/2024, com destaque para:

- Mulher responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
- Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
- Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
- Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
- Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
- Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

- Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;
- Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.
- E outros critérios à serem aprovados pelo Ministério das Cidades no decorrer do período de inscrições.

OBS I: Serão reservados 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento e na forma do art. 14 da Portaria MCID Nº 738/2024. A indicação das famílias às reservas previstas no caput deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, conforme disposto nos artigos 9º a 14.

OBS II: Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

I - pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, observando-se a prioridade especial prevista no art. 3º, § 2º, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003; e

II - pessoas com deficiência, observando a prioridade especial previsto pelos artigos 31 e 32, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

§ 1º A indicação das famílias às reservas previstas no caput deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, conforme disposto nos artigos 9º a 14.

§ 2º O percentual estabelecido no caput poderá ser composto por beneficiários do Programa Bolsa Família ou pelos demais elegíveis, conforme demanda habitacional do município.

6. DA PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Prefeitura garantirá **ampla publicidade** ao processo de cadastro, hierarquização e seleção das famílias, com publicações no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição ou atualização cadastral **não garante a seleção** como beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida, mas é etapa obrigatória para participação no processo.

7.2. O fornecimento de informações inverídicas implicará **imediate desclassificação**, sem prejuízo das sanções legais.

7.3. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base na Portaria MCID nº 738/2024.

Linhares, 31 de julho de 2025

Lucas Scaramussa

Prefeito Municipal de Linhares/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

Poliana Zureth Mantovani Favalessa Machado

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Prefeitura Municipal de Linhares/ES